



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 18 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1650

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Portaria n. 011/2021** - Fiscal do Contrato Leila vieira.
- **Portaria SEMAT Nº 217/2021, de 15 de Outubro de 2021**
- **Portaria SESAU Nº 231/2021, de 15 de Outubro de 2021**
- **Portaria SESAU Nº 232/2021, de 18 de Outubro de 2021**
- **Portaria N.º 036/2021 de 07 de outubro de 2021** - Dispõe sobre a designação de servidores municipais para fiscalizarem e atestarem as medições do contrato nº 164/2021, e dá outras providências.
- **Portaria N.º 037/2021 de 07 de outubro de 2021** - Dispõe sobre a designação de servidores municipais para fiscalizarem e atestarem as medições do contrato nº 165/2021, e dá outras providências.
- **Extrato de Dispensa n.º 034/2021 - Processo Administrativo Nº 3178/2021.** Contratado: PLUS Viagem e Turismo Ltda EPP
- **Extrato de Publicação de Inexigibilidade Nº: 017/2021 - Processo Administrativo Nº: 3179.** Contratado: Minha Casa Legal Regularizacao Ltda ME.
- **Errata – Extrato de Contrato do Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2021.**
- **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 36/2021 – Registro de Preços.**
- **Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº. 2.290/2021 - Pregão Eletrônico Nº 36/2021 – Registro de Preços.**
- **Extrato do Termo de Contrato N.º 0167/2021.** Contratada: MN Comercial de Limpeza e Descartáveis Eireli ME.
- **Cadastro de Estacionamento.**

## Portarias



**PORTARIA SEFAZ Nº 011/2021**

**15 de outubro de 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA** da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, com base no Artigo 58, inciso III e Art. 67 – caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, **CARLOS MATHEUS GUIMARÃES SANTOS**, matrícula **23069**, ocupante do cargo de Coordenador, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 146/2021, firmado em 02/09/2021, entre a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a empresa **LEILA VIEIRA SILVA CRISOSTOMO ME**.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021.

Dias D'Ávila/BA, 15 de outubro de 2021.

**MARA SARAY**

Secretária Municipal da Fazenda

**Praça dos 3 Poderes Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - BA, CEP: 42850-000 Tel: 3648-3560**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA SEMAT Nº 217/2021**  
**DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, com base no Parágrafo Único, Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 08.07.2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar servidor para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contrato firmado com esta Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila-BA, conforme discriminado:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
NALVA ABREU DE OLIVEIRA	23249	Assessor A

MODALIDADE	Contrato Nº <b>0126/2021</b>	FIRMADO EM:	<b>05/08/2021</b>
EMPRESA	<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		
CNPJ Nº	<b>05.277.208/0001-76</b>		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dias D'Ávila, 15 de Outubro de 2021

**MARA SARAY FOGOS SANTOS**  
*Secretária Municipal - SEMAT*

**SEMAT** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro - CEP: 42.850-000 - Dias D'Ávila-BA – Fone/Fax: (71) 3648-3554

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FHHLTIAQQ1O6YMEDVAAGZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SESAU Nº. 231/2021  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA**, no uso de suas atribuições legais e considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 392 de 21 de março de 2013 e Decreto nº. 1.314 de 27 de março de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar Portaria SESAU nº. 027/2019 que Constituir o Grupo para integrarem a CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro e composta pelos seguintes profissionais:

- EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES;
- RODRIGO DOS REIS MARTINS;
- TAINARA SAMPAIO FONSECA;
- JOICE ALVES DE OLIVIERA SIQUEIRA;
- LUCIENE DE OLIVEIRA QUEIROZ E QUEIROZ;
- DIOGO LOBO GUIMARÃES;
- RODRIGO ALVES TIMOTEO;
- DANIELLA ALBINO DA SILVA CARVALHO;
- ANA CAROLINA DOS SANTOS MIRANDA;
- BEATRIZ PRESSLER VIEIRA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15 de outubro de 2021.

  
Lenilson Batista Ribeiro  
Sec. Municipal de Saúde  
Decreto RH nº 016/21  
Dias d'Ávila/BA  
**Lenilson Batista Ribeiro**  
Secretário Municipal de Saúde



**DIAS D'ÁVILA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 232/2021  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a servidora **TAIARA CATARINE DOS SANTOS ALVES**, mat.23295, como responsável pela Fiscalização da ata de registro, pregão eletrônico nº 28/2021, processo administrativo nº 1.588/2021, da empresa, **COMERCIAL DE EMBALAGENS RE EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.536.923/0001-86**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

**Art. 2º** Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Lenilson B. Ribeiro  
**Secretário Municipal de Saúde**



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA N.º 036/2021 de 07 de outubro de 2021.**

**Dispõe sobre a designação de servidores municipais para fiscalizarem e atestarem as medições do contrato n.º 164/2021, e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na pessoa de seu Secretário, Paulo Roberto Carneiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores, **ROGÉRIO DE SANTANA VIEIRA**, matrícula n.º **23.079**, **ROBERTO FERREIRA SAMPAIO JUNIOR**, matrícula n.º **23.078** e **CARLOS TEODORO GUIMARÃES LOPES** matrícula n.º **23.075** para fiscalizarem e atestarem as medições do contrato n.º **164/2021** da empresa **MSOTEC MANUTENÇÕES DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 384 gavetas funerárias no Cemitério Municipal de Dias D'Ávila-BA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias d'Ávila, Estado da Bahia, em 07 de outubro de 2021.

**Paulo Roberto Carneiro**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA N.º 037/2021 de 07 de outubro de 2021.**

**Dispõe sobre a designação de servidores municipais para fiscalizarem e atestarem as medições do contrato nº 165/2021, e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na pessoa de seu Secretário, Paulo Roberto Carneiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeado o servidor **CARLOS TEODORO GUIMARÃES LOPES** matrícula n.º **23.075** para fiscalizar e atestar as medições do contrato n.º **165/2021** da empresa **FABIO JOSE DE CARVALHO LIMA EIRELI EPP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de paralelepípedos graníticos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias d'Ávila, Estado da Bahia, em 07 de outubro de 2021.

**Paulo Roberto Carneiro**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

## **Atos Administrativos**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### **EXTRATO DE DISPENSA n.º 034/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3178/2021**

**MODALIDADE:** Dispensa

**CONTRATADO:** PLUS VIAGEM E TURISMO LTDA EPP

**CNPJ/CPF:** 34.253.146/0001-60

**VALOR:** R\$2.037,16 (Dois mil e trinta e sete reais e dezesseis centavos)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, marcação, remarcação, transferência, cancelamento e emissão de bilhetes, á Prefeitura Municipal de Dia d'Ávila/BA.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18 de outubro de 2021.

Alberto Pereira Castro  
Prefeito Municipal

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia





**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade Nº:** 017/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3179

**CONTRATADO:** MINHA CASA LEGAL REGULARIZACAO LTDA ME

**CNPJ/CPF:** 09.259.689/0001-48

**VALOR:** R\$ \$ 1.200,00 (Mil duzentos reais)

**OBJETO:** Inscrição e participação no I Congresso Nacional de Regularização Fundiária, que será realizado nos dias 21 e 22 de outubro de 2021 na cidade de São Paulo/SP, no Centro de Convenções Vila Olímpia.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão/Unidade:** 18/1801; **Atividade:** 04.122.0011.2079; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00; **Subelemento:** 3.3.90.39.99; **Fonte:** 00.

Dias d'Ávila, BA – 18 de outubro de 2021.

**Alberto Pereira Castro**  
Prefeito Municipal



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMANTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Publicação do Extrato do Contrato Nº 062/2021 do CHAMAMANTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, Processo Administrativo Nº. 450/2021, oriundo do processo administrativo 167/2021, cujo objeto é a **Contratação de prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila**, publicado no DOM no dia 07/04/2021.

• Onde se lê:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº. 450/2021. CHAMAMANTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.**  
**Objeto:** Contratação de prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila. **Contrato Nº 062/2021. Empresa: M C SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – valor: R\$ 122.720,00 (Cento e vinte e dois mil e setecentos e vinte reais). Data da Assinatura: 05/04/2021. Vigência do Contrato: 12 meses. Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal. Publicado por: Karynne França Dórea – Presidente da COPEL do Município de Dias D'Ávila.**

• Leia-se:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº. 12.284.122/0001-36**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº. 450/2021.**  
**CHAMAMANTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.**  
**Objeto:** Contratação de prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila. **Contrato Nº 062/2021. Empresa: M C SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME – valor: R\$ 122.720,00 (Cento e vinte e dois mil e setecentos e vinte reais). Data da Assinatura: 05/04/2021. Vigência do Contrato: 12 meses. Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal. Publicado por: Karynne França Dórea – Presidente da COPEL do Município de Dias D'Ávila.**

Dias d'Ávila/Ba, 18 de outubro de 2021.

**KARYNNE DÓREA**  
Pregoeira Oficial

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



Fl.1/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 15 dias do mês de **outubro** de **2021**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.290/2021** e HOMOLOGADA, no dia **07/10/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de sistema de cartões magnéticos ou micro processados utilizados na operação de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, Etanol comum e Diesel comum, Diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, bem como fornecimento de ticket combustível (vale impresso) destinados aos abastecimentos da frota de veículos, atender e controlar a frota da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA, conforme descrição constante no **Anexo I**.

**1.2.** As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**1.2.1. PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Rua Calçada Canopo, Nº 11, 2º andar, Sala 3, Alphaville – Centro Apoio II, no município de Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, através de seu representante legal, a **Sra. Sirlene Cardoso Minganti**, portador de cédula de identidade nº 26.813.241-0 SSP/SP e CPF nº 260.464.618-80.

**1.3.** As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

**1.4.** Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I					
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAS REDES DE POSTOS CREDENCIADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL
1	Abastecimento de combustível (GASOLINA COMUM)	LITRO	R\$ 5,94	225.000	R\$ 1.336.500,00
2	Abastecimento de combustível (ETANOL COMUM)	LITRO	R\$ 4,94	10.000	R\$ 49.400,00
3	Abastecimento de combustível (DIESEL COMUM)	LITRO	R\$ 4,60	110.000	R\$ 506.000,00
4	Abastecimento de combustível (DIESEL S10)	LITRO	R\$ 4,64	110.000	R\$ 510.400,00
SUBTOTAL ITENS 1 A 3					R\$ 2.402.300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	PERCENTUAL MÁXIMO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



Fl.2/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

4	Taxa de administração estimada pela prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis em redes de postos credenciados, com implantação e operação do sistema informatizado e integrado para gestão da frota de veículos com disponibilização de cartões eletrônicos (%)	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO	-5,20%	R\$ 2.402.300,00	- R\$ 124.919,60
<b>SUBTOTAL ITEM 4</b>					<b>- R\$ 124.919,60</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I</b>					
R\$ 2.277.380,40 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos);					

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

## **2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. **definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.3/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**3 – DOS PREÇOS.**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.3.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Administração, após cada período mensal de execução, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos relatórios sintéticos e analíticos de abastecimento no período a que o pagamento se referir.

3.3.1.1. **O pagamento dos abastecimentos executados será feito em razão do relatório mensal a ser disponibilizado no sistema, o qual deverá conter, no mínimo, a identificação do veículo/maquinário/equipamento; a data do abastecimento; a identificação do responsável pelo abastecimento; o tipo de combustível abastecido; o quantitativo abastecido em litros; o posto credenciado que realizou o abastecimento; o valor unitário do combustível praticado naquele posto para aquele dia; o valor total abastecido. A incidência da taxa de administração proposta pela CONTRATADA se dará do montante total abastecido para o mês de referência a ser pago.**

3.3.1.2. O serviço de abastecimento será pago em conformidade com o quantitativo de combustível gasto mensalmente;

3.3.1.3. **O valor unitário a ser pago pela CONTRATANTE em razão do abastecimento no(s) posto(s) credenciado(s) pela CONTRATADA não poderá ser superior ao preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo para a data do abastecimento, de forma que prevalecerá para o pagamento o menor valor aferido, ou seja, será averiguado se o menor valor proposto do dia é o indicado pelo(s) posto(s) credenciado(s) da CONTRATADA ou a média de preço da ANP;**

3.3.1.4. **O sistema (software) a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá dispor de campo para definição, por parte da CONTRATANTE, do valor unitário máximo a ser pago por litro de combustível (gasolina comum, etanol e diesel S10) para cada dia. Dessa forma, os postos credenciados que estiverem praticando valor unitário superior ao definido pela CONTRATANTE estarão bloqueados para abastecimento.**

3.3.1.5. **O sistema (software) a ser disponibilizado Pela CONTRATADA para acompanhamento das informações acerca do abastecimento dos veículos deverá dispor de tabela contendo os valores unitários diários praticados pela rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo que sua atualização deverá ser em tempo real, de forma que a CONTRATANTE possa averiguar os valores unitários dos combustíveis praticados diariamente.**

3.3.2. **A nota fiscal deverá ser emitida por Secretaria.**

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

3.5. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



Fl.4/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

#### **4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados, de acordo as necessidades da Administração, nos postos de combustíveis credenciados pela empresa licitante, no estado da Bahia, no mínimo, nas seguintes cidades: Dias D'Ávila, Camaçari (sede e litoral), Mata de São João (sede e litoral), Entre Rios, Pojuca, Alagoinhas, Simões Filho, Lauro de Freitas, Salvador e Feira de Santana.

**4.1.1.** O prazo para entrega dos cartões eletrônicos e ou tickets (impressos) que serão utilizados na operação de abastecimento de combustíveis será de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura bilateral do contrato.

**4.2.** Os **cartões eletrônicos e/ou os tickets** deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Transportes, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, na Praça dos Três Poderes, S/N, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila/BA.

**4.2.1.** O prazo para início dos serviços de abastecimento de combustíveis (incluindo a disponibilização dos cartões eletrônicos, implantação do sistema e treinamento de pessoal) será de no máximo, **10 (dez) dias úteis**, a contar da entrega dos dados cadastrais da frota de veículos e de seus usuários/responsáveis pelo setor responsável pela fiscalização/gerenciamento do contrato. As planilhas e/ou base de dados a serem preenchidas com os dados da frota da CONTRATANTE deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA na data de assinatura do contrato.

**4.2.2.** O serviço deverá ser prestado de forma contínua, via Web, em tempo real, com transações validadas através de senhas de segurança pessoais e permitir a emissão de relatórios gerenciais de controle de gastos de toda a frota da administração.

**4.3.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**5.2.** A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

#### **6 – DAS PENALIDADES.**



FI.5/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- 6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1. Advertência;
- 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



Fl.6/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
- IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

**7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

### **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8.2.** O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.1.** A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8.3.** A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

### **9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.





FI.7/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- XII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XIV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XV. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVI. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.
- XVII. **DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução do serviço será de acordo com as necessidades da Administração, conforme informações repassadas para a CONTRATADA, em razão dos veículos/maquinários/equipamentos a serem estabelecidos, em conformidade com os quantitativos informados por esta Administração.

O sistema (software) a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá dispor de campo para definição, por parte da CONTRATANTE, do valor unitário máximo a ser pago por litro de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S10) para cada dia. Dessa forma, os postos credenciados que estiverem praticando valor unitário superior ao definido pela CONTRATANTE estarão bloqueados para abastecimento.

O serviço de abastecimento será pago em conformidade com o quantitativo de combustível gasto mensalmente.

O sistema (software) a ser disponibilizado pela CONTRATADA para acompanhamento das informações acerca do abastecimento dos veículos/maquinários/equipamentos deverá dispor de tabela contendo os valores unitários diários praticados pela rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo sua atualização deverá ser em tempo real, de forma que a CONTRATANTE possa averiguar os valores unitários dos combustíveis praticados diariamente.

**DOS CUSTOS**

Para composição da planilha de formação de preço e definição do valor total estimado a ser gasto com abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S10), foi aferida a estimativa do quantitativo a ser gasto multiplicado pela média de preços praticados na cidade de Salvador, região metropolitana do Estado da Bahia, disponibilizados no site da ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)).

O serviço de abastecimento será pago em conformidade com o quantitativo de combustível gasto mensalmente.

O sistema (software) a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá dispor de campo para definição, por parte da CONTRATANTE, do valor unitário máximo a ser pago por litro de combustível (gasolina comum, etanol e diesel S10) para cada dia. Dessa forma, os postos credenciados que estiverem praticando valor unitário superior ao definido pela CONTRATANTE estarão bloqueados para abastecimento.

O sistema (software) a ser disponibilizado pela CONTRATADA para acompanhamento das informações acerca do abastecimento dos veículos deverá dispor de tabela contendo os valores unitários diários praticados pela rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo que sua atualização deverá ser em tempo real, de forma que a CONTRATANTE possa averiguar os valores unitários dos combustíveis praticados diariamente.

O valor unitário máximo a ser pago pela CONTRATANTE em razão do abastecimento no(s) posto(s) credenciado(s) pela CONTRATADA não poderá ser superior ao preço médio disponibilizado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo para a data do abastecimento, de forma que prevalecerá para o pagamento o menor valor aferido, ou seja, será averiguado se o menor valor proposto do dia é o indicado pelo(s) posto(s) credenciado(s) da CONTRATADA ou se é a média de preço da ANP.

O pagamento dos abastecimentos executados será feito em razão do relatório mensal a ser disponibilizado no sistema, o qual deverá conter, no mínimo, a identificação do veículo/maquinário/equipamento; a data do abastecimento; a identificação do responsável pelo abastecimento; o tipo de combustível abastecido; o quantitativo abastecido em litros; o posto credenciado que realizou o abastecimento; o valor unitário do combustível praticado naquele posto para aquele dia; o valor total abastecido. A incidência da taxa de administração proposta pela CONTRATADA se dará do montante total abastecido para o mês de referência a ser pago.

Para os lotes I e II, deverá ser ofertado PERCENTUAL IGUAL OU INFERIOR PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, com no máximo duas casas decimais. O referido percentual não poderá ser superior ao indicado na planilha de preços;

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.8/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Em caso de ocorrência de algum imprevisto que acarrete na impossibilidade de atualização dos preços unitários diários praticados pela rede de postos credenciados pela CONTRATADA no sistema (software) a ser disponibilizado por esta, a planilha atualizada de preços unitários por posto credenciado deverá ser encaminhada, no início do horário administrativo, para o responsável pela fiscalização/gerenciamento do contrato, no mesmo dia de realização dos valores.

O quantitativo estimado de combustíveis a ser gasto por veículo será estabelecido pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências. Qualquer alteração das informações quanto a veículos, estimativa de combustíveis, ou quaisquer outros assuntos somente poderão ser feitos pelos responsáveis pela fiscalização/gerenciamento do contrato a ser firmado.

O valor unitário executado pelo(s) posto(s) de abastecimento de combustíveis credenciado(s) deverá estar disposto no sistema tecnológico da CONTRATADA, o qual deverá ser atualizado online, em tempo real, para averiguação do valor e ofertado diariamente pela rede de postos credenciada. O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gasto efetuado com abastecimento, através do sistema de gerenciamento CONTRATADA.

Os serviços relativos à implantação do sistema, tais como, instalação dos equipamentos de leitura; gravação e transmissão de dados; disponibilização de cartões (1ª e 2ª vias); credenciamento da rede de empresas fornecedoras; manutenção do sistema e treinamento do pessoal; e fornecimento de manuais de operação (se houver), está incluso na taxa de administração.

A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos que utilizarão o sistema a ser disponibilizado, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

Todos os insumos necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, o que inclui, entrega dos cartões à CONTRATANTE, treinamento (se couber), transporte e estadia de funcionários, suporte técnico, dentre outros, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada período mensal; a respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório sintético de abastecimento de combustíveis do período a que o pagamento se referir. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos relatórios sintéticos e analíticos emitidos pela CONTRATANTE referente ao abastecimento realizado no período mensal, contendo o atesto do quantitativo total do abastecimento realizado no período.

A Nota Fiscal deverá ser emitida por Secretaria.

Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

#### **DO SISTEMA E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, via Web, em tempo real, com transações validadas através de senhas de segurança pessoais e/ou QR CODE e permitir a emissão de relatórios gerenciais de controle de gastos de toda a frota da administração.

O sistema a ser disponibilizado deverá dispor de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios que possam vir a ser constatados de quilometragem de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila/BA.

Deverão ser disponibilizados, para execução dos itens 1 a 4, cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo no quantitativo inicialmente estimado de 85 (oitenta e cinco) cartões e mais 30 (trinta) cartões extras (master, para serem utilizados em qualquer veículo(s) que esteja à disposição da Prefeitura, e com qualquer tipo de combustível). Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados.

O sistema deverá dispor da informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$) e médias praticadas por veículo.

Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados nos estabelecimentos credenciados em que serão utilizados os cartões a serem concedidos para abastecimento de combustíveis.

Deverá haver permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrada pelo setor responsável pela fiscalização/gerenciamento do contrato, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios de abastecimento.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



Fl.9/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

O sistema deverá dispor da informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário/equipamento, identificação condutor/responsável ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$) e médias praticadas por item(s)

Todas e quaisquer atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela CONTRATADA Deverão ser repassadas a CONTRATANTE, em tempo real de modo a não prejudicar a fiscalização exercida.

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento facilitado, para toda e quaisquer dificuldades encontradas na prestação do serviço, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, seja através de contato telefônico, contato magnético (e-mail) tais como whatsapp, chat, etc, assim como apresentar um representante/colaborador para atendimento presencial no Estado da Bahia, sem prejuízo das demais formas de comunicação entre as partes, que possam vir a ser utilizadas.

**DO CONTROLE E SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO**

O uso dos cartões para abastecimento de combustíveis somente poderá ser inicializado após a validação por senha do responsável pela fiscalização/gerenciamento do contrato. A possibilidade de bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser online, a partir do sistema operacional disponibilizado pela CONTRATADA, mediante operação exercida pela CONTRATANTE através de senha específica disponibilizada;

O cancelamento de cartão de abastecimento de combustíveis somente poderá ser feito pela CONTRATANTE, através de senha específica disponibilizada.

Deverá haver permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrativa pelo setor responsável pela fiscalização/gerenciamento do contrato, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios de abastecimento.

O uso indevido de cartão de abastecimento de combustível não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo sistema operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão arcadas pela CONTRATADA.

Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha(s) pessoal (is). O uso indevido de cartão de abastecimento de combustíveis não autorizados, cancelado ou bloqueado pelo sistema operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão arcadas pela CONTRATADA.

Cada veículo indicado deverá possuir cartão próprio, e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada no(s) posto(s) de abastecimento(s) credenciado(s). Para tanto, deverão ser disponibilizados logins e senhas de acesso ao sistema para o gestor/fiscal do contrato. A contratada deverá disponibilizar métodos e uma solução que iniba e identifique com agilidade a falha de segurança nas eventuais utilizações não autorizadas.

A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado e/ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do setor responsável pela fiscalização/gerenciamento do contrato. Nos casos de defeito do chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que a mesma providencie a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

Nos casos de inclusão de veículos, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA para que a mesma providencie o devido envio de novo(s) cartão(s) no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

**DA REDE DE POSTOS CREDENCIADA**

A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de abastecimento de combustíveis, credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, QR CODE , ticket impresso, transações via internet, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, nas seguintes cidades: Dias D'Ávila, Camaçari(sede e litoral), Mata de São João (sede e litoral), Entre Rios, Pojuca, Alagoinhas, Simões Filho, Lauro de Freitas, Salvador e Feira de Santana.

A CONTRATADA após a assinatura do contrato deverá disponibilizar, inclusos na rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados no município de Dias D'Ávila.

Os postos de abastecimento de combustíveis que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por estes reembolsados, no montante do consumo, neles, havido.

A CONTRATANTE não estabelece nenhum vínculo com os postos de abastecimento de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, seja esse vínculo referente a funcionários, insumos, impostos, taxas, valor, do combustível, pagamento, e nem quaisquer outros de quaisquer naturezas, não podendo ser reclamada, sob nenhuma hipótese, de cobranças ou ressarcimentos relativos a tais assuntos e nem a similares.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.10/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

No percentual de taxa de administração ofertado deverão embutir todos os custos necessários à prestação do serviço objeto desta contratação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

A CONTRATANTE, em concordância com a CONTRATADA, poderá solicitar o credenciamento de novos postos de abastecimento de combustíveis.

A CONTRATADA deverá manter, nos postos de abastecimento de combustíveis credenciados à sua rede (em local bem visível), a identificação de sua adesão ao sistema.

A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de postos de abastecimento de combustíveis credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao setor responsável pela fiscalização/gerenciamento do contrato.

**DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS**

Os veículos, maquinários e equipamentos, objeto da contratação são pertencentes à frota da CONTRATANTE e/ou locados, passíveis de prestação dos serviços, a serem abastecidos e gerenciados, conforme quadro abaixo.

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

ITEM	VEÍCULO	PLACA/TOMBO
1	ETIOS	PLA6414
2	ETIOS	PLA5411
3	ETIOS	PLB 1045
4	FORD KA	PLN5118
5	FORD KA	PLQ9H56
6	FORD KA	PLK 2559
7	FORD KA	PLK6A37
8	FIAT ARGO	PKZ9393
9	FORD KA	PLF 3075
10	FORD KA	PKO 7202
11	ETIOS	PLA 4775
12	FIAT ARGO	PKZ 1280
13	FIAT ARGO	PKZ 6430
14	ETIOS	QTU 9A55
15	FORD KA	PLK 7099
16	OROCH	PLA 1650
17	BONGO	PLA 2270
18	MONTANA	PLQ 7C85
19	FIAT ARGO	PKZ 9685
20	ETIOS	PLA 5799
21	OROCH	PLA 2353
22	MONTANA	PLA 6507
23	ETIOS	PLA 9930
24	FIAT ARGO	PKZ 6826
25	OROCH	PLA 4557
26	MONTANA	PLQ 0F70
27	FIAT DOBLO	PKZ 1329
28	FIAT ARGO	PKZ 0943
29	FORD KA	PKP 1305
30	ETIOS	PLA 6811

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



Fl.11/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

31	FORD KA	PKO 2796
32	OROCH	PLA 7487
33	OROCH	PLA 5223
34	BONGO	PLC 9457
35	MONTANA	PLG 5474
36	OROCH	PLA 8559
37	FIAT ARGO	PKZ 2498
38	FIAT ARGO	PLS 9J10
39	SPRINTER	PLM 7C83
40	SPRINTER	PKV 7298
41	FIAT DOBLO	PKZ 1924
42	FIAT DOBLO	PLC 3508
43	FIAT DOBLO	PLA 4091
44	FIAT DOBLO	PJK 7468
45	FORD KA	PLK 2536
46	ETIOS	PLA 4124
47	FIAT ARGO	PKZ 5414
48	OROCH	PLA 3884

A listagem estimada acima descrita se refere aos veículos, equipamentos e maquinários a serem abastecidos e gerenciados em razão do objeto em voga.

A listagem estimada de veículos/equipamentos/máquinas acima descritos poderão realizar o abastecimento nos postos credenciados pela CONTRATADA, conforme determinado pelo setor responsável de fiscalização/gerenciamento do contrato a ser firmado, dentro das necessidades e interesses da CONTRATANTE.

Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão ou exclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir e/ou locar, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE. A inclusão, exclusão e ou substituição de veículos não poderá acarretar ônus à CONTRANTE, sendo a CONTRATADA obrigada a disponibilizar a quantidade de cartões para abastecimento de combustíveis que se fizer necessário.

**DEMAIS DISPOSIÇÕES**

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ainda:

1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para suporte à CONTRATADA no que tange, ao objeto dos serviços a serem executados;
2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Manter com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

Fiscalizar a execução do instrumento contratual. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 8.666/93.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.12/12  
**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.**

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (vias) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 15 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**ALBERTO PEREIRA CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PRIMER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**SRA. SIRLENE CARDOSO MINGANTI**  
**DETENTORA DA ATA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FHHLTIAQQ1O6YMEDVAAGZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.290/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de sistema de cartões magnéticos ou micro processados utilizados na operação de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, Etanol comum e Diesel comum, Diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, bem como fornecimento de ticket combustível (vale impresso) destinados aos abastecimentos da frota de veículos, atender e controlar a frota da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA,

**Empresa : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**Valor:** R\$ 2.277.380,40 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos) para o LOTE1.

**Data da Assinatura:** 15/10/2021.

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.

**Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.**

**Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira.**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 0167/2021

**PROCESSO N.º: 2846/2021**(Processo Adm nº 682/2021, sob Ata de Registro de Preços).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e mochilas para doação de kit escolar aos alunos da Rede Pública Municipal, atendendo ao projeto “Em casa também posso ajudar: A importância dos materiais escolares” da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dias d'Ávila/BA.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP n.º. 016/2021

**NOME DA CONTRATADA:** MN COMERCIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVÉIS EIRELI ME

**CPF/CNPJ:** 04.187.780/0001-81

**VIGÊNCIA:** Será contado a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 371.349,24(Trezentos e setenta um mil, trezentos e quarenta nove reais e vinte quatro centavos),  
**Órgão/Unidade:** 08/0801; **Atividade:** 12.361.0004.2034 / 12.365.0004.2033 / 12.366.0004.2032; **Elemento de despesas:** 3.3.90.32.00; **Subelemento:** 3.3.90.32.99; **Fonte de recursos:** 01.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021.

**Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia





**Secretaria Municipal de Saúde**  
Gerência de Vigilância à Saúde  
Vigilância Sanitária

### CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E ATENDENDO AO DISPOSTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 124 DA PORTARIA Nº 06 DE 29/10/1999 SVS/MS QUE APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PORTARIA SVS/MS Nº 344 DE 12/05/1998, FAZ PUBLICAR A APROVAÇÃO DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTO ABAIXO DENOMINADO, ATRAVÉS DO **PROCESSO Nº 307/2021 VISA**; PODENDO ESSE COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO À BASE DE SUBSTÂNCIA RETINÓIDE SUJEITA A CONTROLE ESPECIAL DA LISTA C2 DA REFERIDA PORTARIA COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

### FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A**  
NOME FANTASIA: **FARMÁCIA PAGUE MENOS DRUGSTORE**  
ESPECIALIDADE: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**  
ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL Nº 220, CENTRO – DIAS D'ÁVILA**  
**ALVARÁ SANITÁRIO: 131/2021**  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **NATAN SILVA DOS SANTOS**  
INSCRIÇÃO NO CRF/ BA : **12055**